COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviço de ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal,*** em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições descritas no Termo de Referência parte integrante deste instrumento convocatório.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1). Prestar o serviço de acordo com as determinações da Contratante, devendo conduzir somente usuários devidamente autorizados pela Secretaria Municipal a ser atendida.

2). Fica expressamente proibida dar carona e realizar o transporte de pessoas não autorizadas, com exceção feita a situações de emergência, conforme consta no Art. 135, do Código Penal. Ficando a Contratada na obrigação de apresentar relatório ou documento sobre o fato.

3). Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

4).Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de prestar o serviço.

5).Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

6).Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da contratação objeto do Termo de Referência ou Contrato de prestação de serviços.

7). O pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados, bem como as infrações do Código Brasileiro de Trânsito.

8). Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus colaboradores, de modo que estes estejam de acordo com o exigido quando do cumprimento das obrigações.

9). É de responsabilidade da contratada, assumir toda a responsabilidade sobre o cumprimento da legislação trabalhista vigente, assegurando que os condutores não ultrapassem a jornada de trabalho estabelecida, respeitados inclusive os intervalos de almoço e descanso.

10). Caso o veículo venha sofrer danos mecânicos, que exija paralisação, a Contratada deverá de imediato substituir o veículo por outro igual ou superior, com as mesmas especificações editalícias, e contatar o Setor de Transportes do Município para as providências cabíveis quanto ao veículo substituído.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

30

11). Manter em dia o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento e seguro de reparação por danos materiais e pessoais causados aos passageiros e/ou terceiros no valor de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de pagamento, sempre que solicitado.

12). Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros, sobretudo exigindo a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança a todos.

13). Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente e normas de trânsito, especialmente no que se refere à categoria profissional, como também o cumprimento das exigências do DETRAN e aos artigos 136 ao 139 do CTB.

14). Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Chefe do Departamento de Transporte.

15). Será de responsabilidade da Contratada, não conduzir pessoas com sintomas de embriaguez ou que tenham ingerido qualquer tipo de substância lícita e/ou ilícita.

16). As diretrizes acima descritas são igualmente aplicáveis aos condutores.

17). Zelar pelo número de passageiros adequado à capacidade estabelecida pelo fabricante, cuja vedação foi dada pela redação do artigo 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

18). Responsabilizar-se pela integridade física e moral dos passageiros, durante o transporte, pautando-se a Contratada pelo mínimo de decência exigido pelos nossos costumes.

19). O motorista deverá apresentar-se para a execução do transporte dignamente trajado e limpo, sendo obrigação da Contratada zelar para que os motoristas não usem camisetas regatas, bermudas e chinelos durante a jornada de trabalho.

20). Durante a execução contratual, a Contratante irá exigir da Contratada o cumprimento integral dos artigos 136, 137,138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro, Portaria do DETRAN nº 879 de 17/05/2019, ou outra que venha substituí- la de 17/05/2019, e Resolução n° 204/2014, atuando também em ação fiscalizadora.

21). A Contratada que não cumprir com as exigências estará sujeita às penalidades previstas em lei, além da rescisão dos termos contratuais.

22). Apresentar o veículo para a vistoria, sempre que solicitado pelo Departamento de Transporte da Contratante.

23). Informar ao Setor de Transporte da Contratante, diariamente, por meio de formulário próprio, e por escrito, qualquer ocorrência, reclamação ou sugestão verificada com passageiros e/ou representantes, durante o trajeto.

24). O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes.

25). O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas.

26). Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas.

27). Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

28). Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros.

29). Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável.

30). Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortês, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados.

31). Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens.

32). Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.

EXCLUVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS:

1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18- A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4° Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	**01 (UM)**
QUANTITATIVO	**6.000 (SEIS MIL)**
UNIDADE	**QUILÔMETRO PERCORRIDO**
ESPECIFICAÇÃO	**LOCAÇÃO DE VEICULO – ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 60 (SESSENTA) LUGARES** Locação de veículo, com capacidade de 60 (SESSENTA) LUGARES, com motorista devidamente habilitado, combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito), em perfeitas condições de uso, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes. O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas. Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas. Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente. Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros. Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável. Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortes, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados. Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens. Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.
VALOR UNITÁRIO	R$ _____
VALOR TOTAL	R$ _____

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACILIO SANTANA, 360
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS

LOTE	02 (DOIS)
QUANTITATIVO	10.000 (DEZ MIL)
UNIDADE	QUILÔMETRO PERCORRIDO
ESPECIFICAÇÃO	**LOCAÇÃO DE VEICULO – VAN/MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES** Locação de veículo, com capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS) LUGARES, com motorista devidamente habilitado, combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito), em perfeitas condições de uso, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes. O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas. Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas. Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente. Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros. Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável. Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortes, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados. Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens. Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.
VALOR UNITÁRIO	R$ _____
VALOR TOTAL	R$ _____

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SERICITA
FLS 34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, por meio de seus diversos setores administrativos, necessita promover o presente Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo van e ônibus, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal.

A locação de veículos de transporte coletivo é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades realizadas pelas secretarias municipais, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Cultura e demais setores que frequentemente necessitam deslocar grupos de servidores, estudantes, pacientes, atletas e munícipes para atividades externas, como:

- Participação em eventos educacionais, culturais e esportivos;
- Realização de viagens técnicas e administrativas;
- Transporte de usuários para serviços de média e alta complexidade do SUS;
- Apoio logístico a projetos e programas sociais;
- Atendimentos eventuais que demandem transporte coletivo adequado e seguro.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente ou adequada para atender, de forma contínua e eficiente, todas essas necessidades. Além disso, o uso exclusivo da frota municipal, quando existente, implicaria elevados custos de manutenção, revisão, seguros, pneus, documentação e reposição de peças — custos esses que podem ser reduzidos com a adoção do modelo de locação, que transfere ao contratado tais responsabilidades.

A opção pela modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais adequada, tendo em vista que:

1). As demandas são variáveis e não possuem periodicidade fixa, tornando inviável a definição prévia de quantitativos exatos;

2). O sistema permite a contratação somente quando houver necessidade real, garantindo maior eficiência na execução do gasto público e evitando pagamentos desnecessários;

3). Estimula a competitividade, permitindo obtenção de melhores condições de preço e qualidade na prestação dos serviços.

Destaca-se que a locação ofertada deve incluir veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, limpos, com motorista habilitado, seguros e com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da empresa contratada, assegurando segurança e conforto aos usuários.

Assim, a realização do presente Registro de Preços é medida necessária para garantir o atendimento eficiente, seguro, econômico e contínuo às demandas de transporte coletivo dos diversos setores da Administração Municipal, preservando o interesse público e assegurando a adequada prestação de serviços aos cidadãos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos tipo van e ônibus, atendendo ao princípio da economicidade e às diretrizes da gestão pública municipal.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

FLS 35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - SETOR SOLICITANTE

Diretoria de Administração, Obras e Transporte.

2 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviço de ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal,*** em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições descritas neste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

5 –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e em conformidae com a Proposta Comercial apresentada.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

A contratada terá prazo para início dos serviços não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratente, bem como nas dependencias da Contratada, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte de equipamentos, funcionários, hospedagem, alimentação etc, para a execução dos serviços.

O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SERICITA

documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.9. Concluída a entrega do objeto descriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual prestação dos serviços/aquisição, será utilizado o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 (para aquisição de bens e serviços comuns).

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

Entregar o objeto em perfeitas condições para o uso após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento de funcionários, equipamentos, alimentação, hospedagens e outras despesas na execução do objeto pactuado;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Os serviços/produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante.

Entregar os serviços/produtos em perfeito estado de qualidade no prazo estipulado nesse Termo.

Não será aceito atraso com a entrega dos serviços/produtos.

Aceitar por parte da Contratante, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da NLLC.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.

Impedir que terceiros forneçam os serviços/produtos objeto deste Termo;

Devolver o objeto que não apresentar condições de serem utilizados;

Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Contratante.

Deverá o fornecedor emitir a nota fiscal para pagamento, conforme as orientações na ordem de compra ou serviço, sendo que, deverá ser observado ainda, na emissão,

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 380
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

qual o CNPJ correto, conforme listagem abaixo e, que constará também na ordem de compra ou serviço:
A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços estiverem em desacordo com os adquiridos.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

10 – METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Contratante, em relação à aquisição/contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Contratante obterá a economia em função do custo benefício com a economia em escala na entrega de quantitativos maiores, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

Justifica-se a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por se tratar de materiais/serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Contratante.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA
PREFEITURA DE SERICITA

agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2- Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3- Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

4- Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8). Para fins de comprovação, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que ateste a realização de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente.

8.1). Alvará de Licença de Localização emitido pelo órgão fiscalizador competente.

9- A licitante deverá apresentar, também, para fins de habilitação, Declaração que tem condições de atender situações emergenciais no prazo máximo de 02:00h (duas)

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

horas, a contar da comunicação feita pela Contratante, ficando responsável pela mobilização e desmobilização da estrutura necessária ao atendimento à demanda emergencial, quando ocorrer.

12- VALOR TOTAL ESTIMADO:

Baseado em Pesquisas de Preços realizada junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas, o presente Pregão Eletrônico tem valor total estimado na ordem de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	DESCRIÇAO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Locação de ônibus	6.000	Km	13,00	78.000,00
02	Locação de Van	10.000	Km	7,00	70.000,00

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício corrente, informadas pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo e à conta de Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

14– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A Agente de Contratação caberá a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do Processo Licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à Autoridade Superior para as providências cabíveis.

15- DISPOSIÇÃO FINAIS:

15.1-A Ata de Registro de Preços vigorará por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma.

15.2-A Prefeitura Municipal de SERICITA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço/produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta Comercial ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da L e i 14.133/2021.

15.3-Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a Contratante exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4-.A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de SERICITA/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

15.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato, bem como as descritas na Lei 14.133/2021.

SERICITA-MG, aos 13 de novembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Tiago Coelho Reis
p/Secretaria de Administração

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG,*** inscrita no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.687.936-**, residente e domiciliado neste Município de Sericita/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o ***Processo Administrativo nº 68/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, Registro de Preços nº 25/2026,*** sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico supra citado, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviço de ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal,*** em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições descritas no Termo de Referência.

2.1- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3- Conforme Proposta Final Readequada da empresa adjudicatária do certame, o valor para a realização do objeto da presente ARP será nas condições estabelecidas no Processo Licitatório em referência, conforma segue:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

LOTE, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÀO:

LOTE	**01 (UM)**
QUANTITATIVO	**6.000 (SEIS MIL)**
UNIDADE	**QUILÔMETRO PERCORRIDO**
ESPECIFICAÇÀO	**LOCAÇÀO DE VEICULO – ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 60 (SESSENTA) LUGARES** Locação de veículo, com capacidade de 60 (SESSENTA) LUGARES, com motorista devidamente habilitado, combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito), em perfeitas condições de uso, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes. O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas. Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas. Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente. Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros. Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável. Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortes, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados. Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens. Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.
VALOR UNITÁRIO	R$ _____
VALOR TOTAL	R$ _____

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

44

LOTE	**02 (DOIS)**
QUANTITATIVO	**10.000 (DEZ MIL)**
UNIDADE	**QUILÔMETRO PERCORRIDO**
ESPECIFICAÇÃO	**LOCAÇÃO DE VEICULO – VAN/MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES** Locação de veículo, com capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS) LUGARES, com motorista devidamente habilitado, combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito), em perfeitas condições de uso, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes. O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas. Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas. Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente. Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros. Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável. Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortes, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados. Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens. Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.
VALOR UNITÁRIO	R$ _____
VALOR TOTAL	R$ _____

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

45

3.1- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício corrente e indicada na Ordem de Serviço a ser emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5-Os serviços deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.1-A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e em conformidae com a Proposta Comercial apresentada.

5.2-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3-A contratada terá prazo para início dos serviços não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

5.4-A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.5-Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratente, bem como nas dependencias da Contratada, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte de equipamentos, funcionários, hospedagem, alimentação etc, para a execução dos serviços.

5.6-O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e nos termos definidos no Edital do certame licitatório respectivo.

5.7-A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

5.8-Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.9-A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.10-No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 358
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.11- Concluída a entrega do objeto descriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

5.12- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - A requisição de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.1- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7-Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Contratante.

7.4- Disponibilizar o objeto no local indicado também constitue obrigações exclusivas da empresa vencedora, a ser cumprida com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor Responsável antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6- Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

7.7- Substituir, no máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.14- Atender situações emergenciais no prazo máximo de 02:00h (duas) horas, a contar da comunicação feita pela Contratante, ficando responsável pela mobilização e desmobilização da estrutura necessária ao atendimento à demanda emergencial, quando ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.1.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.1.2- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.1.5- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9- A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 360
CEP 35.568-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Contratante e terá as seguintes atribuições:

9.1.1- Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

9.1.2- Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.1.3- Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços.

9.1.4- Agir e decidir em nome da Contratante, Inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

9.1.5- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do objeto.

9.1.6- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue ao que foi solicitado.

9.1.7- Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.1.18- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

9.1.19- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.1.20- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

9.1.21- Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Contratante.

9.1.22- No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.3- Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.360-000
SERICITA - MINAS GERAIS

acarretando quaisquer ônus à Contratante.

10.5- A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6– A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.7- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Contratante.

10.8- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.9- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

10.10- Débito da CONTRATADA para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.11- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.12- - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÀO E DA REDUÇÀO

12- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÒES ADMINISTRATIVAS

13- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1- Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a Contratante, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.2- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.4- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 360
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.5- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.7- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14-- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16- Fica eleito o foro da cidade de Abre Campo/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sericita/MG, aos ____ de _____ de _____.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Doc. Identif: Doc. Identif:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

CONTRATO Nº ____/2026.
REFERÊNCIA: ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal.***

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Sericita/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, representada por _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do ***Processo Administrativo n° 68/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, Registro de Preços nº 25/2026,*** regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a *prestação de serviço de* ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal,*** conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes na *PROPOSTA READEQUADA extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital,* que juntamente com a Ata do *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026,* passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, conforme segue:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1). Prestar o serviço de acordo com as determinações da Contratante, devendo conduzir somente usuários devidamente autorizados pela Secretaria Municipal a ser atendida.

2). Fica expressamente proibida dar carona e realizar o transporte de pessoas não autorizadas, com exceção feita a situações de emergência, conforme consta no Art. 135, do Código Penal. Ficando a Contratada na obrigação de apresentar relatório ou documento sobre o fato.

3). Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

4).Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de prestar o serviço.

5).Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

6).Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da contratação objeto do Termo de Referência ou Contrato de prestação de serviços.

7). O pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados, bem como as infrações do Código Brasileiro de Trânsito.

8). Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus colaboradores, de modo que estes estejam de acordo com o exigido quando do cumprimento das obrigações.

9). É de responsabilidade da contratada, assumir toda a responsabilidade sobre o cumprimento da legislação trabalhista vigente, assegurando que os condutores não ultrapassem a jornada de trabalho estabelecida, respeitados inclusive os intervalos de almoço e descanso.

10). Caso o veículo venha sofrer danos mecânicos, que exija paralisação, a Contratada deverá de imediato substituir o veículo por outro igual ou superior, com as mesmas especificações editalícias, e contatar o Setor de Transportes do Município para as providências cabíveis quanto ao veículo substituído.

11). Manter em dia o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento e seguro de reparação por danos materiais e pessoais causados aos passageiros e/ou terceiros no valor de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de pagamento, sempre que solicitado.

12). Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros, sobretudo exigindo a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança a todos.

13). Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente e normas de trânsito, especialmente no que se refere à categoria profissional, como também o cumprimento das exigências do DETRAN e aos artigos 136 ao 139 do CTB.

19.243.718/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

14). Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Chefe do Departamento de Transporte.

15). Será de responsabilidade da Contratada, não conduzir pessoas com sintomas de embriaguez ou que tenham ingerido qualquer tipo de substância lícita e/ou ilícita.

16). As diretrizes acima descritas são igualmente aplicáveis aos condutores.

17). Zelar pelo número de passageiros adequado à capacidade estabelecida pelo fabricante, cuja vedação foi dada pela redação do artigo 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

18). Responsabilizar-se pela integridade física e moral dos passageiros, durante o transporte, pautando-se a Contratada pelo mínimo de decência exigido pelos nossos costumes.

19). O motorista deverá apresentar-se para a execução do transporte dignamente trajado e limpo, sendo obrigação da Contratada zelar para que os motoristas não usem camisetas regatas, bermudas e chinelos durante a jornada de trabalho.

20). Durante a execução contratual, a Contratante irá exigir da Contratada o cumprimento integral dos artigos 136, 137,138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro, Portaria do DETRAN nº 879 de 17/05/2019, ou outra que venha substituí- la de 17/05/2019, e Resolução n° 204/2014, atuando também em ação fiscalizadora.

21). A Contratada que não cumprir com as exigências estará sujeita às penalidades previstas em lei, além da rescisão dos termos contratuais.

22). Apresentar o veículo para a vistoria, sempre que solicitado pelo Departamento de Transporte da Contratante.

23). Informar ao Setor de Transporte da Contratante, diariamente, por meio de formulário próprio, e por escrito, qualquer ocorrência, reclamação ou sugestão verificada com passageiros e/ou representantes, durante o trajeto.

24). O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes.

25). O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas.

26). Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas.

27). Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente.

28). Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros.

29). Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável.

30). Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortês, respeitoso

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

e ter conhecimento das rotas e destinos planejados.

31). Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens.

32). Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.

LOTE, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	**01 (UM)**
QUANTITATIVO	**6.000 (SEIS MIL)**
UNIDADE	**QUILÔMETRO PERCORRIDO**
ESPECIFICAÇÃO	**LOCAÇÃO DE VEICULO – ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 60 (SESSENTA) LUGARES** Locação de veículo, com capacidade de 60 (SESSENTA) LUGARES, com motorista devidamente habilitado, combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito), em perfeitas condições de uso, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes. O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas. Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas. Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente. Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros. Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável. Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortes, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados. Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens. Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.
VALOR UNITÁRIO	R$ _____
VALOR TOTAL	R$ _____

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 35
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____

LOTE	**02 (DOIS)**
QUANTITATIVO	**10.000 (DEZ MIL)**
UNIDADE	**QUILÔMETRO PERCORRIDO**
ESPECIFICAÇÃO	**LOCAÇÃO DE VEICULO – VAN/MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES** Locação de veículo, com capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS) LUGARES, com motorista devidamente habilitado, combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito), em perfeitas condições de uso, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O veículo a ser utilizado deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança regulamentações de transito vigentes. O veículo deverá estar em boas condições mecânicas e estéticas. Manutenção: a empresa contratada será a única responsável por garantir que o veículo a ser utilizado esteja em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e revisões técnicas. Qualquer veículo com problemas mecânicos deve ser substituido imediatamente. Segurança: o veículo deverá ser equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, incluindo cintos de segurança em todas as poltronas, extintores de incêndio, pneus em boas condições, entre outros. Conforto: o veículo deve oferecer um nível adequado de conforto para os passageiros, com assentos ergonômicos e ar-condicionado funcional, quando aplicável. Motorista: a Contratada deve fornecer motoristas qualificados e experientes, devidamente habilitados para operar o veículo durante as viagens. O motorista deve ser cortes, respeitoso e ter conhecimento das rotas e destinos planejados. Seguro: a Contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes ou danos durante as viagens. Disponibilidade: O veículo deve estar disponível para atender às demandas, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria a ser atendida.
VALOR UNITÁRIO	R$ _____
VALOR TOTAL	R$ _____

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 35
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

1.2 – O quantitativo inicialmente previsto, poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

1.3-ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.3.1.-O prazo para a realização dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no tópico -Condições Gerais para a Execução dos Serviços – descritas no Edital e anexos do Processo Licitatório em referência.

1.3.2.-O prazo para atendimento em situações emergenciais será de, no máximo, 02:00h (duas) horas, a contar da comunicação feita pela Contratante, ficando a Contratada responsável pela mobilização e desmobilização da estrutura necessária ao atendimento à demanda emergencial, quando ocorrer.

1.3.2- O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desdeque devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

1.3.3- - Local de entrega: O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pelo Setor Requisitante, conforme a demanda a ser atendida.

1.3.3.1 – O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que faráa verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

1.3.3.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.3.3.3- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificaçõesconstantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.3.3.4-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.3.3.5- O objeto será recebido recebido definitivamente após a verificação da qualidadee quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.3.3.6-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 360
CEP 35.366-000
SERICITA - MINAS GERAIS

execução do contrato.

1.4 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1.O presente contrato terá vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em _____/_____/____ e seu termo final em _____/_____/_____, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do previsto;

II – serviços em desconformidade com as especificações;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2.Caberá ao Gestor do presente Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 360
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento

VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;

VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

4.1.É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta – Do valor e da forma de Pagamento

5.1.A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado a importância unitária constante na Proposta Readequada, conforme Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

5.2. O valor total estimado deste instrumento contratual é na ordem de *R$* _____ (_____).

5.3.A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;

3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;

4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;

5). CND TST.

5.3.Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4.O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 360
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLA _____
RUBRICA

5.5.Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

5.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.8.Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9.O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo quevenha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer deobrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas eobrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de assinatura.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).

6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SERICITA

lei.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

7.1.São obrigações da **Contratante:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,de 2021, quando for o caso;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo,forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado.

X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da **Contratada**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreçõesresultantes da execução dos serviços;

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 355
CEP 35.935-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a previstano inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 300
CEP 33.968-000
SERICITA - MINAS GERAIS

apresentar defesa escrita e especificar as provasque pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada aoresponsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multae impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA
CEP 35368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

do seu recebimento.

8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14.Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15.Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16.Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Extinção Contratual

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 240
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2025, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Municipio e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo, sendo utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 380
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026,* que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos _____ de _____ de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Doc. Identif: Doc. Identif:

CONTRATO Nº ____/2026 – Este Contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada, é composto por _____ páginas.

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS